



INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH
HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS Nº 006/2008

Fortaleza, 21 de Agosto de 2008

EDITAL

Prezados Senhores (as) ,

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, qualificado como Organização Social, conforme Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 26.811, de 30/10/2002, solicita de V. S^a. o envio de proposta de preços referente à contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE COZINHA E PREPARO DE DIETAS CUMULADO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E OUTROS PACTOS** para o Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, conforme informações contidas neste edital.

1. OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Prestar Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais para pacientes, funcionários e acompanhantes e dietas especiais para pacientes.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á, mediante:

- a) a utilização das dependências do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, onde a alimentação será preparada, porcionada e distribuída.
- b) o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros).
- c) fornecimento de mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
- d) a manutenção dos equipamentos utilizados, inclusive dos equipamentos do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara os quais ficarão à disposição da empresa que vier a ser contratada.
- e) manutenção e limpeza do setor de produção
- f) fornecimento de gás GLP.

3. DAS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS AOS SERVIDORES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

NUTRICIONISTA: Ser detentor de conhecimento técnico especializado nas áreas inerentes às atividades de planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, a nível hospitalar e ambulatorial.

COPEIRO: Ser detentor de conhecimento na área que lhe permita desenvolver atividades relacionadas com: distribuição das refeições aos acompanhantes, de acordo com a orientação e sob a supervisão do nutricionista; atendimento aos funcionários no restaurante do hospital; higienização dos materiais utilizados no fornecimento das refeições e outras atividades correlatas,

COZINHEIRO: Ser detentor de conhecimento na área que lhe permita desenvolver atividades relacionadas com: supervisão de cozinha, preparando refeições para pacientes internados, acompanhantes e funcionários, envolvendo definições de porções, corte, mistura de ingredientes e temperos, de acordo com a orientação e sob a supervisão de 1 (um) nutricionista.

ECONOMISTA DOMÉSTICO: Ser detentor do conhecimento da área, de modo a que desenvolva com eficiência as seguintes atividades: supervisionar o preparo de refeições, gerenciar as técnicas de higiene dos alimentos, instruir a equipe para preservar as características organizadas dos alimentos, auxiliar no planejamento do Manual de Dietas do serviço, assim como as Fichas Técnicas.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

Local de entrega da proposta: Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara
Endereço: Rua Dr. Pergentino Maia, 1559 – CEP: 60.840-040 – Fortaleza - CE
Pessoas para contato :
Dra. Nátia Quezado (Diretoria Administrativo-Financeiro)(85) 3216.8336
Rafaela Neres (Setor de Nutrição) (85) 3216.8367
Silvana Roriz (Administrativo) (85) 3216.8326
Elma Bastos (Administrativo) (85) 3216.8325
Fabiana Paiva (Área de Contratos) (85) 3216.8324

Data de entrega da proposta: Até às 12:00 horas do dia 26/08/2008.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Setor de Compras, a documentação conforme relação abaixo:

- 5.1.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.2. Cópia do Contrato Social e aditivos para Sociedade por quotas e responsabilidade limitada ou Estatuto Social e o comprovante de eleição da Diretoria em exercício para Sociedade Anônima, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 5.1.3. No caso de sociedades representadas por procuradores ou representantes comerciais entregar procuração outorgada pelos sócios ou diretores das empresas onde exista discriminado "**Com poderes para assinar contrato**", com prazo de validade. Caso a procuração tenha sido passada em outro estado da federação, torna-se necessário o reconhecimento de firma do tabelião daquele estado por um tabelião local.
- 5.1.4. Cópia da identidade e CPF da pessoa (sócio ou procurador) que assinará o contrato de fornecimento;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAL;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos ESTADUAL;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos FEDERAL;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos INSS;
- 5.1.9. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- 5.1.10. Apresentação do Manual de Boas Práticas da Empresa (só conferência)
- 5.1.11. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.1.12. Cópia do cadastro com o conselho regional de nutricionista;
- 5.1.13. Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 5.1.14. Todos os documentos exigidos nesta Solicitação de Propostas nº 006/2008, objeto do Processo de Compra nº 0868 / 08, deverão estar no prazo de validade;
- 5.1.15. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.7.1. A proposta de preços (Anexo I a ser preenchido) deverá ser entregue em papel timbrado da empresa impresso em duas vias, até o dia 26/ 08/08 até às 12:00h.
- 6.7.2. Os valores descritos no Anexo I englobam insumos, prestação de serviços, impostos e todo e qualquer custo incorporado na prestação de serviços objeto deste edital.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será processado por uma comissão composta por membros do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, levando-se em conta o "menor preço e parecer técnico".
- 7.2. Em caso de empate de preço, as empresas serão convocadas para negociação.
- 7.3. Serão desclassificadas as cotações que apresentarem preços excessivos comparados aos de mercado;

8. DO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 8.1. Obriga-se a empresa a prestar o citado serviço objeto deste edital por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou enquanto decorrer a prestação do serviço, dentro da vigência do contrato;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, no dia 15 de cada mês, após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aferida pelo setor competente do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, além da documentação abaixo relacionada, a qual será entregue pela empresa até o dia 11 do mês subsequente, referente ao mês da prestação dos serviços objeto da NF a saber:
 - 8.2.1. Comprovação de quitação, através de cópias autenticadas, da GPS (INSS), e GFIP (FGTS).
 - 8.2.2. Folha de pagamento devidamente assinada pelos empregados e/ou cópia dos respectivos contracheques.
 - 8.2.4. Comprovação da entrega da alimentação ou do vale-alimentação.

8.3. A forma de pagamento adotada pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, excepcionalmente nos casos em que a empresa não possua conta corrente na referida instituição financeira.

- 8.4. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
 - a) Agência e conta corrente do fornecedor no Banco do Brasil;
 - b) Código identificador, em caso de conta corrente com depósito identificado
 - c) Referência à Solicitação de Propostas nº 006/2008, objeto do Processo de Compra nº 868/ 08.

8.5. O contrato receberá reajuste anual, de acordo com a variação do IPCA do período ou de outro índice que venha a substituí-lo;

8.6. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito de, no mínimo, 60 dias, durante o período as partes cumprirão integralmente o contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A prestação dos serviços objetos deste edital será fiscalizada pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, que para isso indicará prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

9.2. Caberá a fiscalização no mínimo ao que se segue:

9.2.1. Verificar a obediência às especificações do Edital

9.2.2. Exigir da empresa, sempre que necessário, a apresentação dos documentos exigidos neste Edital

9.3. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações aqui estipuladas sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução do contrato, a saber:

9.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade do mês em que a infração ocorrer no caso de desistência de prestar o serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar desobedecendo o estipulado no item 8.6.

9.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade do mês em que a infração ocorrer no caso de deficiência no fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros).

9.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade do mês em que a infração ocorrer no caso de deficiência no fornecimento de mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, previstas neste edital

9.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade do mês em que a infração ocorrer no caso de ausência de manutenção dos equipamentos utilizados.

9.3.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade do mês em que a infração ocorrer no caso de ausência de fornecimento de gás GLP.

Além das penalidades acima citadas outras serão aplicadas conforme descrição abaixo:

INFRAÇÕES	PENALIDADES
Atraso nas refeições (superior 20min)	2% do valor do quantitativo diário requerido por infração
Falta de substituição de quadro técnico	2% do valor do quantitativo mensal requerido por infração
Ausência de supervisão da distribuição e organização do refeitório	2% do valor do quantitativo diário requerido por infração
Não realização de relatório mensal do serviço	2% do valor do quantitativo mensal requerido por infração
Ausência de implantação e fiscalização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's)	2% do valor do quantitativo diário requerido por infração
Presença de toxi-infecções alimentares	2% do valor do quantitativo diário requerido por infração
Ausência de implantação e supervisão do Manual de Boas Práticas, após 03 meses da assinatura do presente instrumento.	2% do valor do quantitativo mensal requerido por infração
Não realização de análise microbiológica	2% do valor do quantitativo mensal requerido por infração
Ausência de higiene ambiental e dos alimentos	2% do valor do quantitativo mensal requerido por infração
"Per capita" inadequadas	2% do valor do quantitativo mensal requerido por infração

9.4. Os valores das multas referidas no subitem 9.3. serão descontados da empresa, mediante subtração a ser efetuada de qualquer fatura ou crédito, em favor do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato;

10.2. É facultado ao Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara , quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. O resultado desta Solicitação de Propostas nº 006 / 2008, objeto do Processo de Compra nº 0868 / 2008 estará previsto para o dia 27 / 08 /2008 e será divulgado em flanelógrafo na Administração do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara e na Internet através do site www.isgh.org.br.

12. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A partir da comunicação da qualificação da empresa vencedora, esta deverá, de imediato, dar início à apresentação de serviços objeto deste Edital.

Dr. João Batista Silva
Diretor-Presidente do HGWA